

Data: 2018/12/03 JORNAL DE NEGOCIOS - PRINCIPAL Título: Fisco resiste a devolver IRC de 1992 pago a mais por empresa

Tema: Vieira de Almeida & Associados

Periodicidade: Diaria Âmbito: Nacional

Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 1/2

Pág.: GRP: 1.9 % 5450.59 € Tiragem: 12748 Área: 79758 mm2

# **Impostos**

Fisco resiste a devolver IRC de 1992 pago a mais por empresa

**ECONOMIA 12** 

Copyright 2009 - 2018 MediaMonitor Lda.

2018-12-03 Página 1 de 2



Data: 2018/12/03 JORNAL DE NEGOCIOS - PRINCIPAL

Título: Fisco resiste a devolver IRC de 1992 pago a mais por empresa

Tema: Vieira de Almeida & Associados

Periodicidade: Diaria Âmbito: Nacional

Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 2/2

Pág.: GRP: 1.9 % 5450.59 € Tiragem: 12748 Área: 79758 mm2



**IMPOSTOS** 

# Fisco resiste a reembolsar empresa por IRC cobrado a mais em 1992

Passaram 26 anos, vários julgamentos, e desde o início deste ano que uma empresa espera que o Fisco cumpra uma sentença judicial que lhe deu finalmente razão. Ao IRC contestado somam-se agora juros que, devido ao atraso face à decisão do tribunal, já ultrapassaram os 100 mil euros.

#### **FILOMENA LANCA**

filomenalanca@negocios.pt

m 1992 uma empresa gestora de participações sociais com sede em Lisboa recebeu a desagradável notícia de que a administração fiscal decidira avancar com uma liquidação adicional de IRC no valor de 1.1 milhões de euros, O valor era elevado e em causa estava uma questão relacionada com a constituição de provisões que o Fisco considerou que não eram fiscalmente dedutíveis. Iniciou-se então um braçode-ferro que acabaria em Tribunal e que só no início de 2018, 26 anos volvidos, seria dado por terminado: o Tribunal Central Administrativo do Sul decidira dar-lhe razão.

Oproblema é que, quando os responsáveis da empresa se preparavam para, finalmente, respirarem de alívio, eis que o cheque da AT, com o reembolso a que têm direito, tarda, afinal, em chegar. Quase nove meses depois nada aconteceu, explica ao Negócios Joaquim Pedro Lampreia, advogado da Vieira de Almeida e mandatário do processo.

Ofiscalista há muito que se habituou à justiça lenta dos Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF), mas lamenta que, a esses atrasos, se somem os do Fisco quando já está em causa executar as decisões judiciais. Com a agravante, lembra, que entretanto estão a contar juros que têm se ser suportados pelos cofres do Estado, ou seja, "são os contribuintes que estão a pagar".

Neste caso, aos juros indemnizatórios a favor do contribuinte (num total de 1,2 milhões contabilizados até ao trânsito em julgado da sentenca), somam-se agora mais 103 mil euros, a título de juros indemnizató-



Apesar dos juros elevados, o Fisco continua a demorar em cumprir as decisões dos tribunais favoráveis aos contribuintes.

rios e juros de mora, pela demora do Fisco em fazer finalmente o reem-

Contas feitas, sublinha João Pedro Lampreia, o valor total já mais que duplicou face ao montante ini-

### **JUROS DEVIDOS**

Valor em milhares de euros dos juros desde o momento em que a decisão do tribunal transitou em julgado, em Fevereiro.

cial pago ao Fisco pela empresa. "Nada justifica uma demora destas", remata.

## Processo já vem do Plano Mateus

Recuando no tempo, este caso começou com uma reclamação graciosa à qual a AT não quis atender. A empresa, que prefere não ser identificada, avancou então para tribunal, tendo para tal constituído a necessária garantia. O processo, lento como eram então-e emparte continuam a seros processos nos TAF, foi correndo e em 1997 o contribuinte decidiu aproveitar o Plano Mateus, que lhe permitia pagar a dívida a prestações, recuperar a garantia e, ao mesmo tempo, manter a reclamação em tri-

Em 2013 recorreu para o Tribu-

nal Central Administrativo do Sul e. depois de quase quatro anos em alegações e contra-alegações, este veio finalmente decidir a seu favor: deu provimento ao recurso, julgou procedente a impugnação e notificou a AT para que desse cumprimento à decisão. Por outras palavras, para que devolvesse o montante pago em 1997, ao abrigo do Plano Mateus. Entretanto estavama contariuros indemnizatórios e a esses somam-se agora também os de mora.

O Orcamento do Estado para 2012 - em pelo período da troika introduziu uma norma que veio impor o pagamento de uma taxa de juros de mora em dobro nos casos de atraso "no período que decorre entre a data do termo do prazo de execucão espontânea" da decisão do tribunal "e a data de emissão da nota de

Enquanto o Fisco não cumpre, estão a contar juros que têm se ser suportados pelos cofres do Estado, ou seja, são os contribuintes que estão a pagar.

Nada iustifica tantos meses à espera, com o contribuinte a ter de pressionar a AT para que esta pague um montante destes.

JOAQUIM PEDRO LAMPREIA



crédito" por parte do Fisco nos casos em que se verificou que o contribuinte pagou indevidamente uma quantia em impostos. Entretanto, já em 2017, o Supremo Tribunal Administrativo veio acrescentar um ponto: o atrasodo Fisco em cumprir uma sentença judicial que obrigue à devolução ao contribuinte de impostos pagos indevidamente poderá, desde que o tribunal os entenda aplicar. obrigar ao pagamento de juros indemnizatórios e juros de mora.

Desde então, admite Joaquim Pedro Lampreia, "têm-se verificado uma maior celeridade da AT em cumprir as decisões judiciais". Porém, os atrasos continuam como comprova este caso. O Negócios pediu um comentário ao Ministério das finanças, mas não obteve qualquer resposta.

Copyright 2009 - 2018 MediaMonitor Lda